



Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2024.34683	24222804	Não se aplica	29/02/2024 a 31/08/2024
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
LAERCIO ZIMMERMANN		Não se aplica	072.915.319-34
Município de referência		Coordenadas de referência	
ILHOTA / SC		-26,896374134 -48,854395438	
Outros municípios associados			
ILHOTA / SC			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
RICARDO HENRIQUE CESTARI	Elaborador/Executor	122523-0	9031377

Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
LAERCIO ZIMMERMANN			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
SC-4207106-DA11688287C4457C9B7DC9BAFA14A051		13 Ha	ILHOTA / SC
Proprietários			CPF/CNPJ
LAERCIO ZIMMERMANN			07291531934

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(st)	Não se aplica	Não se aplica	5,5975	st

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(st) / 5,5975 st	

Condicionantes

Gerais

1.01 O imóvel encontra-se inserido no Bioma Mata Atlântica - Floresta Ombrófila Densa, no Perímetro Urbano, na Rua Frederico Augusto Langue s/n° (final da rua), Bairro Pocinho, no Município de Ilhota, no imóvel de matrícula 8.649 da Comarca de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, com área de 100.545,70 m². O local do empreendimento apresenta árvores isoladas, sem formação de estratos, sub-bosque ou serapilheira. Para implantação do empreendimento, haverá necessidade de supressão de 94 indivíduos isolados em uma área de 92.067,00 m², compreendendo 20 (vinte) espécies, incluindo Calophyllum brasiliense (Guanandi), espécie ameaça de extinção conforme Resolução CONSEMA N° 51, de 05 de dezembro de 2014. A Autorização de Corte terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, conforme cronograma de execução, podendo ser prorrogada mediante apresentação de justificativa técnica.

1.02 As atividades devem ser executadas em dias úteis, no período diurno

1.03 A autorização se restringe às espécies e suas respectivas quantidades mencionadas nesta autorização e na Autorização de Corte 02/2024 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Ilhota/SC

1.04 O transporte de produtos ou subprodutos florestais oriundos deste corte somente poderão ser transportados acompanhados do respectivo Documento de Origem Florestal (DOF)

Específica

2.01 Deverá ser fixada uma placa em local aparente antes da execução indicando o nome do empreendimento, número da autorização de corte, prazo de validade, responsável técnico e o número da ART(s). A placa deverá ter dimensões mínimas de 0,80 x 0,60 metros e Logotipo do município. Deverá apresentar fotografia comprovando a implantação.

2.02 Ao término das atividades, encaminhar a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Ilhota, através do processo Licenciamento Ambiental n° 409/2023, o relatório técnico conclusivo das operações realizadas em prazo máximo de 01 (um) mês após a execução.

2.03 Este documento deve estar acompanhado da Autorização de Corte n° 02/2024 emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de Ilhota.

2.04 Cabe ao requerente solicitar a renovação desta autorização com justificativa técnica comprovada num período mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes ao seu vencimento caso os serviços não forem concluídos no prazo acima estabelecido



2.5 Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias nota fiscal e declaração de compra das mudas objeto da compensação ambiental pela supressão das árvores isoladas, conforme descrição exposta no item 5.3 do Inventário Florestal anexado ao Licenciamento Ambiental nº 409/2023 (Despacho 09), via sistema 1DOC junto a Prefeitura de Ilhota/SC.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	29/02/2024 - 10:15:08
Autorização Retificada	29/02/2024 - 12:09:47



Documento assinado eletronicamente por DIEGO MAICON SCHEIS, Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Secretaria de Meio Ambiente de Ilhota / SC, em 29 de fevereiro de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202434683>